O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010054-77.2019.5.03.0025 em 28/10/2021 19:22:32 - 38798f6 e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR

Consulte este documento em:
https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código**21102819221244300000137385761**

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **25ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0010054-77.2019.5.03.0025**. EXEQUENTE:** JOSE DOMINGOS CONCEICAO DOS SANTOS**. EXECUTADO:** ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e outros. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, e realizado nos sites dos Leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC); Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

DATA DO LEILÃO: 15/12/2021 a partir das 9h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 09/02/2022 no mesmo horário e condições.

OBSERVAÇÃO: Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob o codinome "lancador".

LANCE MÍNIMO: Não havendo valor mínimo determinado previamente pelo Juiz, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta nos termos do art. 888, §1º da CLT, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC.

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento 601, do Edifício Taiwan, localizado na Rua Terra Nova, 126, Sion, Belo Horizonte/MG, com área líquida e 180,04 m², com direito a 03 vagas de garagem e sua respectiva fração ideal de 0,2005m² do lote n°21, da quadra n°144, da 2ª Subseção Suburbana, com área limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. O apartamento é composto por 04 quartos (01 com suíte), sala 02 ambientes, banheiro social, cozinha, dispensa, área de tanque, dependência de empregada, com cobertura composta por 01 quarto/saleta/banheiro/área externa com pequena piscina, prédio com salão de festa e elevador, em bom estado de conservação e alto padrão de acabamento na data da penhora. Conforme Ofício n° 2735524/2021/CIACV expedido pela Caixa Econômica Federal (id 88140ae do processo 0010646-54.2014.5.03.0104) a Alienação Fiduciária foi quitada em 16/04/2014. **AVALIAÇÃO:** 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

MATRÍCULA: 44.832 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 05/08/2021.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

ÔNUS: Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal (R-12); Indisponibilidade Proc. n° 0010019-50.2014.5.03.0104 – 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG (Av-14); Indisponibilidade Proc. n° 0001986-65.2011.5.03.0043 - 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG (Av-15); Indisponibilidade Proc. n° 0001336.50.2014.5.20.0007 – 7ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-16 e Av-17); Indisponibilidade Proc. n° 0010278-42.2015.5.03.0029 – 1ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Av-18 e Av-19); Indisponibilidade Proc. n° 0001479-47.2015.5.07.0013 – 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE (Av-20 e Av-21); Indisponibilidade Proc. n° 0001481-09.2014.5.20.0007 - 7ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-24 e Av-25); Indisponibilidade Proc. n° 0001676-54.2014.5.03.0140 – 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-28 e Av-29); Indisponibilidade

Proc. n° 0010010-75.2014.5.03.0173 – 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG (Av-32); Indisponibilidade Proc. n° 0001756-14.2014.5.03.0012 – 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-33 e Av-34); Indisponibilidade e Penhora Proc. n° 0001685-12.2014.5.03.0012 – 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-40, Av-41 e R-125); Penhora Proc. n° 2975747.94.2014.8.13.0024 – 26ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG (R-42); Indisponibilidade Proc. n° 0001341-75.2014.5.20.0006 -6ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-49 e Av-50); Indisponibilidade Proc. n° 0010832-77.2014.5.03.0104 - 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG (Av-51 e Av-140); Indisponibilidade Proc. n° 0000899-77.2013.5.23.0001 – 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT (Av-52 e Av-53); Indisponibilidade Proc. n° 0010064-54.2014.5.03.0104 - 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG (Av-56); Indisponibilidade Proc. n° 0001899-30.2014.5.03.0003 - 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-59 e Av-60); Indisponibilidade Proc. n° 0002543-24.2014.5.03.0180 – 42ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte (Av-63 e Av-64); Indisponibilidade Proc. n° 0001562-76.2010.5.10.0103 – 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF (Av-65); Indisponibilidade Proc. n° 0010077-98.2016.5.03.0131 – 5ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Av-70 e Av-71); Indisponibilidade Proc. n° 0130058-09.2015.5.13.0025 -8ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB (Av-72); Indisponibilidade Proc. n° 0001221-94.2013.5.23.0002 – 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT (Av-74 e Av-75); Indisponibilidade Proc. n° 0012146-52.2016.5.15.0137 – 3ªVara do Trabalho de Piracicaba/SP (Av-76); Indisponibilidade Proc. n°0010233-44.2015.5.15.0016 – 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP (Av-79 e Av-80); Indisponibilidade Proc. n° 0001534-98.2016.5.10.0103 - 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF (Av-81, Av-82, Av-83 e Av-84); Indisponibilidade Proc. n° 0010234-08.2013.5.18.0051 - 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO (Av-85 e Av-86); Indisponibilidade Proc. n° 0001525-36.2014.5.05.0010 – 10ª Vara do Trabalho de Salvador/BA (Av-93 e Av-94); Indisponibilidade Proc. n°0002119-65.2014.5.03.0023 – 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-95); Indisponibilidade e Penhora Proc. n° 0011819-77.2014.5.15.0105 - Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista/SP (Av-96, Av-97 e R-115); Indisponibilidade Proc. n° 0001391-95.2014.5.20.0008 – 8ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-98 e Av-99); Indisponibilidade Proc. n° 0002571-92.2014.5.03.0179 – 41ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-100); Indisponibilidade Proc. n° 0001397-08.2014.5.20.0007 – 7ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-101); Indisponibilidade Proc. n°0001083-48.2014.5.03.0003 – 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-102 e Av-103); Indisponibilidade Proc. n° 0000575-24.2014.65.06.0002 – 2ª Vara do Trabalho de Recife/PE (Av-106 e Av-107); Indisponibilidade Proc. n° 0001258-56.2014.5.20.0007 – 7ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-109 e Av-110); Indisponibilidade Proc. n° 0001621-43.2014.5.20.0007 - 7ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-111 e Av-112); Indisponibilidade Proc. n° 0001221-06.2014.5.03.0103 – 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG (Av-113); Indisponibilidade Proc. n° 0001783-56.2014.5.20.0001 – 1ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-114); Indisponibilidade Proc. n° 0001324-36.2014.5.20.0007 – 7ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-118); Indisponibilidade e Impedimento de Alienação Proc. n° 0001623-25.2014.5.03.0059 – 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares/MG (Av-121, Av-122 e Av-123); Indisponibilidade Proc. n° 0000393-69.2015.5.02.0081 – 81ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (Av-124); Indisponibilidade Proc. n° 0010236-64.2015.5.03.0070 – 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG (Av-127 e Av-128); Indisponibilidade Proc. n° 010025-90.2015.5.03.0114 – 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-129); Indisponibilidade Proc. n° 0002408-02.2014.5.02.0063 – 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (Av-130 e Av-131); Penhora Proc. n° 0011921-15.2014.5.03.0144 – 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG (R-132); Indisponibilidade Proc. n° 0001562-36.2014.5.05.0019 – 19ª Vara do

Trabalho de Salvador/BA (Av-133 e Av-134); Indisponibilidade Proc. n° 0000248-94.2015.5.07.0009 – 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE (Av-137 e Av-138); Indisponibilidade Proc. n° 0000505-81.2013.5.05.0030 – 30ª Vara do Trabalho de Salvador/BA (Av-139); Indisponibilidade Proc. n° 0010234-08.2013.5.18.0051– 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO (Av-141 e Av-142); Indisponibilidade Proc. n° 0011897-46.2014.5.03.0092 – 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG (Av-143 e Av-144); Indisponibilidade Proc. n° 0001324-36.2014.5.20.0007 – 7ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE (Av-145); Penhora Proc. n° 0002137-32.2014.5.03.0138 – 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (R-148); Indisponibilidade Proc. n° 0011984-40.2014.5.03.0144 – 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG (Av-149); Indisponibilidade Proc. n° 0011984-40.2014.5.03.0144 - 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG (Av-150).

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista.

a) Os interessados em adquirir o bem na modalidade parcelada (CPC, Art. 895 §1º) deverão encaminhar proposta por escrito, via e-mail, para o endereço eletrônico parcelamento.trt@gmail.com, contendo o valor da entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da homologação da proposta, e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas, com prestações mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC;

b) Não havendo ofertas de lance à vista no leilão, as propostas para pagamento parcelado recebidas por e-mail, serão inseridas no site, e será aberta a disputa nesta modalidade (proposta para pagamento parcelado) a todos os licitantes. A melhor proposta será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise, e se eventualmente for acolhida, para homologação;

c) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor do Leiloeiro o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada;

d) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

e) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago impreterivelmente **nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min;

f) Na hipótese de ser a proposta de parcelamento homologada, o pagamento das parcelas será efetuado diretamente pelo arrematante, através de guia de depósito judicial, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente paga nos autos;

g) A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação;

h) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a

execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites dos Leiloeiros (www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, poderá ofertar os lances.

4º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

5º) Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e/ou débitos relativos às taxas condominiais.

6º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

7º) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

8º) Na arrematação será aplicado a determinação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: *Art. 78. Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN). (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016).*

9º) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**.

10º) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.

11º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

12º) Ainda, em caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, os Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

13º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5º c/c Art. 246 §2º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, o Leiloeiro será remunerado com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração do Leiloeiro será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

14º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

15º) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

16º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 13º.

17º) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os coproprietários, as partes, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

18º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **28/10/2021.**